



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

#### URFBio Metropolitana - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Decisão IEF/URFBIO METRO - NUREG nº. Regional DEFERIMENTO/2023

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2023.

#### **DECISÃO ADMINISTRATIVA PELO ARQUIVAMENTO**

##### **DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO (S) Nº:** 2100.01.0027449/2023-60

**REQUERENTE:** Bela Vista Empreendimentos e Participações Ltda. ME.

**EMPREENDIMENTO:** Bela Vista Empreendimentos e Participações Ltda. ME

**MUNICÍPIO:** Esmeraldas

**OBJETO DO REQUERIMENTO:** Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP

##### **DECISÃO ADMINISTRATIVA**

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Metropolitana, nos termos do que dispõe a Lei Estadual nº. 14.184/02 e o inciso I do parágrafo único do art. 42 do Decreto Estadual nº. 47.344/18, **ARQUIVA** o processo acima mencionado, nos termos das manifestações constante nos autos, a saber, reorientação para a SUPRAM CM nos termos do Art. 2º da Resolução Conjunta 3102/2021.

Considerando que os requerimentos de autorização para intervenção ambiental vinculados a processos de **Licenciamento Ambiental Concomitante – LAC** ou **Licenciamento Ambiental Trifásico – LAT** serão dirigidos às Superintendências Regionais de Meio Ambiente - **SUPRAM's** ou à Superintendência de Projetos Prioritários - **SUPPRI** da SEMAD.

Considerando que o referido empreendimento, a saber, Bela Vista Empreendimentos e Participações Ltda. ME., com licenciamento A-03-01-8, protocolou os processos 2100.01.0016079/2023-45 e 2100.01.0027449/2023-60, com informação de produção bruta respectivamente de 50.000 e 9.900 em propriedades contíguas e respectivamente requerimentos de intervenção em 0,50 ha e 2,713 ha, cuja soma da produção bruta resulta no enquadramento na **classe 5 e critério locacional 1 se enquadra na modalidade LAC2**.

Considerando que o Licenciamento Ambiental é de competência de análise da SUPRAM, o presente processo será **reorientado** para análise do órgão competente conforme legislação vigente.

Publique-se, oficie-se e arquive-se.

Ronaldo José Ferreira Magalhães - Supervisor Regional/ MASP 1.176.552-6  
IEF / URFBio Metropolitana



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo José Ferreira Magalhães, Supervisor(a)**, em 05/09/2023, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **72524551** e o código CRC **10ECE7F7**.